



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

PUBLICADO EM:

22/01/2025

CAPITAL DO FEIJÃO

Jornal AMP

Página 832

Edição 3199

Luma

Ass. Responsável

LEI Nº 2788/2025

Data 20/01/2025

**SÚMULA.** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reposição salarial aos servidores públicos municipais ativos, temporários, inativos, pensionistas, cargos em comissão e em função gratificada, constantes dos anexos I, II, III, IV, e V, com exceção aos agentes políticos e profissionais do magistério, altera os anexos III e IV da Lei nº 2603/2024, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) de reposição inflacionária correspondente ao exercício de 2024, aos servidores públicos municipais ativos, temporários, inativos, pensionistas, cargos em comissão e em função gratificada, com exceção aos agentes políticos e profissionais do magistério.

**§ 1º.** A reposição de que trata o caput deste artigo será concedida a partir do mês de janeiro de 2025, de acordo com a legislação municipal, Lei nº 1.039, de 27/05/2014, que determina o mês de janeiro, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado em 12 (doze) meses, ou seja, janeiro/dezembro do exercício anterior, com exceção dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Saúde, que tiveram o valor fixado na Emenda Constitucional nº 120, de 05/05/2022, e os símbolos 1 a 6, uma vez que os valores não poderão ser inferiores ao menor salário do Município.

**§ 2º.** A reposição se estende para a Função Gratificada (FG) do Controle Interno, fixada pela Lei nº 1.052, de 10/06/2014.

**Art. 2º.** Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar para R\$ 1.890,44 (hum mil oitocentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos), o menor salário base do Município, com exceção aos cargos de auxiliar de serviços gerais e gari com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, que será de R\$ 945,22 (novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

**Art. 3º.** A estrutura funcional do quadro de cargos e salários, após a majoração definida nos artigos 1º e 2º desta lei, ficará conforme os anexos I, II, III, IV e V.



ESTADO DO PARANÁ

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**

**CAPITAL DO FEIJÃO**

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 20 de janeiro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ANEXO – I – CARGOS EFETIVOS A LEI Nº 2788/2025  
ESPECIFICAÇÃO, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E  
SIMBOLOGIA.

Item	Especificação	Nº de Vagas	Carga Horária	Símbolo
1	Advogado	02	20	22.a
2	Agente Administrativo	08	40	19
3	Agente Comunitário Saúde	30	40	15-I
4	Agente de Saúde	20	40	15-I
5	Analista Administrativo	01	40	21-c
6	Arquiteto	01	20	18
7	Assistente Administrativo	21	40	17.a
8	Assistente Social	04	40	19
9	Assistente Social	03	30	18.b
10	Auxiliar Administrativo	01	40	2
11	Auxiliar administrativo da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.	01	40	2
12	Auxiliar de Enfermagem I	09	36	12-A
13	Auxiliar de Enfermagem II	01	40	12-A
14	Auxiliar de Mecânico	01	40	15
15	Auxiliar de Saúde Bucal	02	40	2
16	Auxiliar de Serviços Gerais	25	20	1
17	Auxiliar de Serviços Gerais	55	40	2
18	Bibliotecário	02	40	7
19	Borracheiro	01	40	10
20	Contador	01	20	20
21	Contador	02	40	23
22	Cozinheiro	15	40	2
23	Dentista I	10	20	19.a
24	Dentista II	01	20	21
25	Enfermeiro	15	40	18-C
26	Engenheiro Agrônomo	02	40	21-b
27	Engenheiro Ambiental	01	20	18-I
28	Engenheiro Civil	01	20	18
29	Engenheiro de Segurança do Trabalho	01	40	19
30	Farmacêutico	01	20	15
31	Farmacêutico	02	40	18.a
32	Fiscal de Tributos	04	40	16



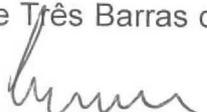
ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

33	Fisioterapeuta	02	20	16
34	Fonoaudiólogo	02	40	18.a
35	Gari	06	20	1
36	Gari	06	40	2
37	Mecânico	02	40	18
38	Médico	01	20	22
39	Médico	01	30	23
40	Médico	06	40	24
41	Mestre de Obras	01	40	11
42	Motorista	35	40	15.a
43	Nutricionista	03	30	20
44	Nutricionista	03	20	18
45	Operador de Escavadeira Hidráulica	02	40	18-l
46	Operador de Máquinas	20	40	16
47	Pedreiro	02	40	7
48	Profissional de Educação Física	07	20	15
49	Psicólogo	06	20	16
50	Psicólogo	03	30	18-b
51	Técnico Agrícola	01	40	16
52	Técnico em Contabilidade	02	40	19
53	Técnico em Enfermagem	15	40	15-C
54	Técnico em Higiene Dental	05	40	15-C
55	Técnico em Radiologia	02	20	11.a
56	Telefonista	02	40	15
57	Terapeuta Ocupacional	02	20	16
58	Veterinário	02	20	16
59	Veterinário	01	40	19
60	Vigia	17	40	7

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 20 de janeiro de 2025.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## ANEXO – I – CARGOS TEMPORÁRIOS A LEI Nº 2788/2025 ESPECIFICAÇÃO, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E SIMBOLOGIA.

Item	Especificação	Nº de Vagas	Carga Horária	Símbolo
1	Advogado	01	20	22.a
2	Agente Comunitário Saúde	03	40	15-I
3	Agente de Saúde	03	40	15-I
4	Arquiteto	01	20	18
5	Assistente Social	01	40	19
6	Auxiliar Administrativo	01	40	2
7	Auxiliar de Enfermagem I	03	36	12-A
8	Auxiliar de Enfermagem II	01	40	12-A
9	Auxiliar de Mecânico	01	40	6
10	Auxiliar de Saúde Bucal	01	40	2
11	Auxiliar de Serviços Gerais	08	20	1
12	Auxiliar de Serviços Gerais	20	40	2
13	Bibliotecário	01	40	7
14	Contador	01	20	20
15	Contador	01	40	23
16	Cozinheiro	02	40	2
17	Dentista I	01	20	19.a
18	Enfermeiro	05	40	18-C
19	Engenheiro Agrônomo	01	40	21-b
20	Engenheiro Ambiental	01	20	18-I
21	Engenheiro Civil	01	20	18
22	Engenheiro de Segurança do Trabalho	01	40	19
23	Farmacêutico	01	20	15
24	Farmacêutico	01	40	18.a
25	Fiscal de Tributos	01	40	16
26	Fonoaudiólogo	01	40	18.a
27	Gari	02	20	1
28	Gari	04	40	2
29	Mecânico	01	40	18
30	Mestre de Obras	01	40	11
31	Médico	01	40	24
32	Motorista	06	40	15.a
33	Nutricionista	01	30	20
34	Operador de Escavadeira Hidráulica	01	40	18-I



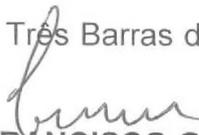
ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

35	Operador de Máquinas	04	40	16
36	Pedreiro	01	40	7
37	Profissional de Educação Física	02	20	15
38	Psicólogo	01	20	16
39	Psicólogo	04	30	18-b
40	Técnico Agrícola	01	40	16
41	Técnico em Contabilidade	01	40	19
42	Técnico em Higiene Dental	01	40	15-C
43	Técnico em Enfermagem	04	40	15-C
44	Técnico em Radiologia	01	20	11.a
45	Telefonista	01	40	15
46	Veterinário	01	20	16
47	Veterinário	01	40	19
48	Vigia	02	40	7

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 20 de janeiro de 2025.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ANEXO – II – A LEI Nº 2788/2025  
TABELA DE VENCIMENTO

Símbolo	VALOR R\$
1	945,22
02	1.890,44
3	1.890,44
4	1.890,44
5	1.890,44
6	1.890,44
7	1.890,52
8	1.890,52
10	2.022,46
11	2.210,05
11.a	2.320,55
12	2.221,75
12.a	2.415,36
14	2.245,24
14-a	2.293,19
15	2.555,96
15-I	2.960,39
15.a	2.866,66
15-C	2.683,75
16	3.261,71
17	3.287,42
17.a	3.464,25
18	4.097,21
18-a	5.270,05
18-I	4.557,43
18-b	4.892,57
18.c	5.533,55
19	6.355,37
19.a	6.673,13
20	7.594,92
21.a	6.941,34
21	7.177,15
21-b	8.777,01
21.c	8.656,43
22	9.694,18
22.a	10.491,67



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

23	15.189,84
24	19.103,25

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 20 de janeiro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Trés Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ANEXO – III – A LEI Nº 2788/2025  
TABELA DE SALÁRIOS CARGOS EM COMISSÃO  
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº de vagas	Denominação	Símbolo
01	Secretário (a) Municipal de Administração e Planejamento	Agentes Políticos (EC 20/98 – Lei 1472/16 de 29/06/16)
01	Secretário (a) Municipal da Fazenda	Agentes Políticos (EC 20/98 – Lei 1472/16 de 29/06/16)
01	Secretário (a) Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.	Agentes Políticos (EC 20/98 – Lei 1472/16 de 29/06/16)
01	Secretário (a) Municipal de Saúde	Agentes Políticos (EC 20/98 – Lei 1472/16 de 29/06/16)
01	Secretário (a) Municipal de Assistência Social	Agentes Políticos EC 20/98 – Lei 1472/16 de 29/06/16)
01	Secretário (a) Municipal de Educação	Agentes Políticos EC 20/98 – Lei 1472/16 de 29/06/16)
01	Secretário (a) Municipal de Cultura	Agentes Políticos EC 20/98 – Lei 1472/16 de 29/06/16)
01	Secretário (a) Municipal de Esportes	Agentes Políticos EC 20/98 – Lei 1472/16 de 29/06/16)
01	Secretário (a) Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Agentes Políticos EC 20/98 – Lei 1472/16 de 29/06/16)
01	Secretário (a) Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo.	Agentes Políticos EC 20/98 – Lei 1472/16 de 29/06/16)
01	Procurador (a) Geral	Agentes Políticos EC 20/98 – Lei 1472/16 de 29/06/16)
01	Assessor (a) Jurídico	CC-1
01	Assessor (a) de Comunicação	CC-3
01	Assessor (a) Municipal do Prefeito (Chefe de Gabinete)	CC-2

A



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

01	Assessor (a) Especial do Gabinete do Prefeito Municipal	CC-1-
01	Ouvidor (a) Geral	CC-5
01	Controlador (a) Interno	CC-2
01	Diretor (a) de Departamento de Protocolo e Arquivo Geral	CC-4
01	Diretor (a) de Departamento de Projetos	CC-2
01	Diretor (a) de Departamento de Legislação	CC-4
01	Diretor (a) de Departamento de Planejamento	CC-3
01	Diretor (a) de Departamento Administrativo	CC-4
01	Chefe de Departamento de Almoxarifado	CC-3
01	Chefe de Departamento de Controle de Frotas	CC-3
01	Chefe de Departamento de Informática	CC-3
01	Chefe de Departamento Administrativo	CC-6
01	Diretor (a) de Departamento de Compras	CC-4
01	Diretor (a) de Departamento de Licitações	CC-2
01	Diretor (a) de Departamento de Recursos Humanos	CC-2
01	Assessor (a) de Departamento de Recursos Humanos	CC-4
01	Diretor (a) de Departamento de Engenharia	CC-2
01	Diretor (a) de Departamento de Assessoramento do Secretário	CC-3
01	Diretor (a) de Departamento de Contabilidade	CC-4
01	Diretor (a) de Departamento de Tesouraria	CC-5
01	Diretor (a) de Departamento de Tributação, Fiscalização e Arrecadação.	CC-4
01	Diretor (a) de Departamento de	CC-5



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

	Patrimônio Público	
01	Chefe de Departamento de Compras	CC-6
01	Chefe de Departamento de Licitações	CC-6
01	Chefe de Departamento de Tributação, Fiscalização e Arrecadação	CC-5
01	Diretor (a) de Departamento de Almoxarifado de Peças e Pneus	CC-6
01	Diretor (a) de Departamento Rodoviário Municipal	CC-3
01	Diretor (a) de Departamento de Serviços Urbanos	CC-2
01	Diretor (a) de Departamento de Limpeza Urbana	CC-4
01	Chefe de Divisão de Limpeza I	CC-6
01	Chefe de Divisão de Limpeza II	CC-6
01	Chefe de Departamento Rodoviário	CC-6
01	Chefe de Departamento de Serviços Urbanos	CC-6
01	Diretor (a) de Departamento de Infraestrutura	CC-3
01	Diretor (a) de Departamento Administrativo de Saúde	CC-4
01	Assessor (a) Administrativo de Saúde	CC-4
01	Diretor (a) de Departamento de Atividades Preventivas de Saúde	CC-3
01	Diretor (a) de Departamento de Saúde Alimentar e Nutricional	CC-5
01	Diretor (a) de Departamento de Assistência Farmacêutica Municipal	CC-3
01	Diretor (a) de Departamento de Odontologia	CC-5
01	Diretor (a) do Hospital Municipal	CC-3
01	Diretor (a) de Departamento de Vigilância Sanitária	CC-3
01	Diretor (a) Clínico do Hospital Municipal	CC-4
01	Chefe de Departamento Administrativo de Saúde	CC-5
01	Chefe de Departamento de Saúde	CC-4



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

	Alimentar e Nutricional	
01	Chefe de Departamento de Odontologia	CC-6
01	Chefe de Departamento do Hospital Municipal	CC-6
01	Chefe de Departamento de Vigilância Sanitária	CC-6
01	Assessor (a) de Programas Especiais	CC-6
01	Diretor (a) de Departamento da Criança e da Juventude	CC-4
01	Diretor (a) de Departamento de Promoção Social	CC-4
01	Diretor (a) de Departamento de Apoio a Entidades	CC-2
01	Diretor (a) do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)	CC-4
01	Diretor (a) do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)	CC-5
01	Chefe de Divisão de Família Acolhedora	CC-6
01	Chefe de Departamento de Promoção Social	CC-4
01	Diretor (a) de Departamento Administrativo de Educação	CC-4
01	Diretor (a) de Departamento de Secretaria de Escolas Municipais	CC-5
01	Diretor (a) de Departamento de Esportes	CC-5
01	Chefe de Departamento Administrativo de Educação	CC-6
01	Chefe de Departamento de Secretarias de Escolas Municipais	CC-6
01	Diretor (a) do Departamento Administrativo de Cultura	CC-4
01	Diretor (a) do Departamento Cultural da Mulher	CC-4
01	Diretor (a) de Departamento de Fomento Animal	CC-4
01	Diretor (a) de Departamento de Fomento Vegetal	CC-4

A



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

01	Diretor (a) de Departamento de Agricultura	CC-4
01	Diretor (a) de Departamento de Agropecuária	CC-4
01	Diretor (a) de Departamento de Meio Ambiente	CC-3
01	Diretor (a) de Departamento de Indústria e Comércio	CC-4
01	Diretor (a) Departamento de Turismo	CC-5
01	Chefe de Departamento de Indústria e Comércio	CC-5
01	Assistente Jurídico	CC-4
01	Assessor (a) Técnico (a) Nível Superior	CC-3
01	Assessor (a) Técnico (a) Nível Médio	CC-4
02	Mãe Social	CC-6

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 20 de janeiro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**

**CAPITAL DO FEIJÃO**

**ANEXO – IV – A LEI Nº 2788/2025  
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO  
TABELA DE VENCIMENTO – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

<b>SÍMBOLO</b>	<b>VALOR EM R\$</b>
CC-1	10.037,97
CC-2	6.298,81
CC-3	4.792,86
CC-4	3.261,36
CC-5	2.533,70
CC-6	1.890,44

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 20 de janeiro de 2025.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

**EVOLUÇÃO FUNCIONAL HORIZONTAL**  
**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**ANEXO -V- A LEI Nº 2788/2025**

Ímbohc	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
1	945,22	964,12	983,03	1.001,93	1.020,84	1.039,74	1.058,65	1.077,55	1.096,46	1.115,36	1.134,26	1.153,17	1.172,07	1.190,98	1.209,88	1.228,79	1.247,69	1.266,59
2	1.890,44	1.928,25	1.966,06	2.003,87	2.041,68	2.079,48	2.117,29	2.155,10	2.192,91	2.230,72	2.268,53	2.306,34	2.344,15	2.381,95	2.419,76	2.457,57	2.495,38	2.533,19
3	1.890,44	1.928,25	1.966,06	2.003,87	2.041,68	2.079,48	2.117,29	2.155,10	2.192,91	2.230,72	2.268,53	2.306,34	2.344,15	2.381,95	2.419,76	2.457,57	2.495,38	2.533,19
4	1.890,44	1.928,25	1.966,06	2.003,87	2.041,68	2.079,48	2.117,29	2.155,10	2.192,91	2.230,72	2.268,53	2.306,34	2.344,15	2.381,95	2.419,76	2.457,57	2.495,38	2.533,19
5	1.890,44	1.928,25	1.966,06	2.003,87	2.041,68	2.079,48	2.117,29	2.155,10	2.192,91	2.230,72	2.268,53	2.306,34	2.344,15	2.381,95	2.419,76	2.457,57	2.495,38	2.533,19
6	1.890,44	1.928,25	1.966,06	2.003,87	2.041,68	2.079,48	2.117,29	2.155,10	2.192,91	2.230,72	2.268,53	2.306,34	2.344,15	2.381,95	2.419,76	2.457,57	2.495,38	2.533,19
7	1.890,52	1.928,33	1.966,14	2.003,95	2.041,76	2.079,57	2.117,38	2.155,19	2.193,00	2.230,81	2.268,62	2.306,43	2.344,24	2.382,05	2.419,87	2.457,68	2.495,49	2.533,30
8	1.890,52	1.928,33	1.966,14	2.003,95	2.041,76	2.079,57	2.117,38	2.155,19	2.193,00	2.230,81	2.268,62	2.306,43	2.344,24	2.382,05	2.419,87	2.457,68	2.495,49	2.533,30
10	2.022,46	2.062,91	2.103,36	2.143,81	2.184,26	2.224,71	2.265,16	2.305,60	2.346,05	2.386,50	2.426,95	2.467,40	2.507,85	2.548,30	2.588,75	2.629,20	2.669,65	2.710,10
11	2.210,05	2.254,25	2.298,45	2.342,65	2.386,85	2.431,06	2.475,26	2.519,46	2.563,66	2.607,86	2.652,06	2.696,26	2.740,46	2.784,66	2.828,86	2.873,07	2.917,27	2.961,47
11.a	2.320,55	2.366,96	2.413,37	2.459,78	2.506,19	2.552,61	2.599,02	2.645,43	2.691,84	2.738,25	2.784,66	2.831,07	2.877,48	2.923,89	2.970,30	3.016,72	3.063,13	3.109,54
12	2.221,75	2.266,19	2.310,62	2.355,06	2.399,49	2.443,93	2.488,37	2.532,80	2.577,24	2.621,67	2.666,10	2.710,54	2.754,97	2.799,41	2.843,84	2.888,28	2.932,71	2.977,15
12.a	2.415,36	2.463,67	2.511,97	2.560,28	2.608,59	2.656,90	2.705,20	2.753,51	2.801,82	2.850,12	2.898,43	2.946,74	2.995,05	3.043,35	3.091,66	3.139,97	3.188,28	3.236,58
14	2.245,24	2.290,14	2.335,05	2.379,95	2.424,86	2.469,76	2.514,67	2.559,57	2.604,48	2.649,38	2.694,29	2.739,19	2.784,10	2.829,00	2.873,91	2.918,81	2.963,72	3.008,62
14.a	2.293,19	2.339,05	2.384,92	2.430,78	2.476,65	2.522,51	2.568,37	2.614,24	2.660,10	2.705,96	2.751,83	2.797,69	2.843,56	2.889,42	2.935,28	2.981,15	3.027,01	3.072,87
15	2.555,96	2.607,08	2.658,20	2.709,32	2.760,44	2.811,56	2.862,68	2.913,79	2.964,91	3.016,03	3.067,15	3.118,27	3.169,39	3.220,51	3.271,63	3.322,75	3.373,87	3.424,99
15-l	2.960,39	3.019,60	3.078,81	3.138,01	3.197,22	3.256,43	3.315,64	3.374,84	3.434,05	3.493,26	3.552,47	3.611,68	3.670,88	3.730,09	3.789,30	3.848,51	3.907,71	3.966,92
15.a	2.866,66	2.923,99	2.981,33	3.038,66	3.095,99	3.153,33	3.210,66	3.267,99	3.325,33	3.382,66	3.439,99	3.497,33	3.554,66	3.611,99	3.669,32	3.726,66	3.783,99	3.841,32
15.C	2.683,75	2.737,43	2.791,10	2.844,78	2.898,45	2.952,13	3.005,80	3.059,48	3.113,15	3.166,83	3.220,50	3.274,18	3.327,85	3.381,53	3.435,20	3.488,88	3.542,55	3.596,23
16	3.261,71	3.326,94	3.392,18	3.457,41	3.522,65	3.587,88	3.653,12	3.718,35	3.783,58	3.848,82	3.914,05	3.979,29	4.044,52	4.109,75	4.174,99	4.240,22	4.305,46	4.370,69
17	3.287,42	3.353,17	3.418,92	3.484,67	3.550,41	3.616,16	3.681,91	3.747,66	3.813,41	3.879,16	3.944,90	4.010,65	4.076,40	4.142,15	4.207,90	4.273,65	4.339,39	4.405,14
17.a	3.464,25	3.533,54	3.602,82	3.672,11	3.741,39	3.810,68	3.879,96	3.949,25	4.018,53	4.087,82	4.157,10	4.226,39	4.295,67	4.364,96	4.434,24	4.503,53	4.572,81	4.642,10
18	4.097,21	4.179,15	4.261,10	4.343,04	4.424,99	4.506,93	4.588,88	4.670,82	4.752,76	4.834,71	4.916,65	4.998,60	5.080,54	5.162,48	5.244,43	5.326,37	5.408,32	5.490,26
18.a	5.270,05	5.375,45	5.480,85	5.586,25	5.691,65	5.797,06	5.902,46	6.007,86	6.113,26	6.218,66	6.324,06	6.429,46	6.534,86	6.640,26	6.745,66	6.851,07	6.956,47	7.061,87
18.-l-	4.557,43	4.648,58	4.739,73	4.830,88	4.922,02	5.013,17	5.104,32	5.195,47	5.286,62	5.377,77	5.468,92	5.560,06	5.651,21	5.742,36	5.833,51	5.924,66	6.015,81	6.106,96
18.b	4.892,57	4.990,42	5.088,27	5.186,12	5.283,98	5.381,83	5.479,68	5.577,53	5.675,38	5.773,23	5.871,08	5.968,93	6.066,79	6.164,64	6.262,49	6.360,34	6.458,19	6.556,04
18.c	5.533,55	5.644,22	5.754,89	5.865,56	5.976,23	6.086,91	6.197,58	6.308,25	6.418,92	6.529,59	6.640,26	6.750,93	6.861,60	6.972,27	7.082,94	7.193,62	7.304,29	7.414,96
19	6.355,37	6.482,48	6.609,58	6.736,69	6.863,80	6.990,91	7.118,01	7.245,12	7.372,23	7.499,34	7.626,44	7.753,55	7.880,66	8.007,77	8.134,87	8.261,98	8.389,09	8.516,20
19.a	6.673,13	6.806,59	6.940,06	7.073,52	7.206,98	7.340,44	7.473,91	7.607,37	7.740,83	7.874,29	8.007,76	8.141,22	8.274,68	8.408,14	8.541,61	8.675,07	8.808,53	8.941,99
20	7.594,92	7.746,82	7.898,72	8.050,62	8.202,51	8.354,41	8.506,31	8.658,21	8.810,11	8.962,01	9.113,90	9.265,80	9.417,70	9.569,60	9.721,50	9.873,40	10.025,29	10.177,19
21.a	6.941,34	7.080,17	7.218,99	7.357,82	7.496,65	7.635,47	7.774,30	7.913,13	8.051,95	8.190,78	8.329,61	8.468,43	8.607,26	8.746,09	8.884,92	9.023,74	9.162,57	9.301,40
21	7.177,15	7.320,69	7.464,24	7.607,78	7.751,32	7.894,87	8.038,41	8.181,95	8.325,49	8.469,04	8.612,58	8.756,12	8.899,67	9.043,21	9.186,75	9.330,30	9.473,84	9.617,38
21.b	8.777,01	8.952,55	9.128,09	9.303,63	9.479,17	9.654,71	9.830,25	10.005,79	10.181,33	10.356,87	10.532,41	10.707,95	10.883,49	11.059,03	11.234,57	11.410,11	11.585,65	11.761,19
21.c	8.656,43	8.829,56	9.002,69	9.175,82	9.348,94	9.522,07	9.695,20	9.868,33	10.041,46	10.214,59	10.387,72	10.560,84	10.733,97	10.907,10	11.080,23	11.253,36	11.426,49	11.599,62
22	9.694,18	9.886,06	10.081,95	10.275,83	10.469,71	10.663,60	10.857,48	11.051,37	11.245,25	11.439,13	11.633,02	11.826,90	12.020,78	12.214,67	12.408,55	12.602,43	12.796,32	12.990,20
22.a	10.491,67	10.701,50	10.911,34	11.121,17	11.331,00	11.540,84	11.750,67	11.960,50	12.170,34	12.380,17	12.590,00	12.799,84	13.009,67	13.219,50	13.429,34	13.639,17	13.849,00	14.058,84
23	15.189,84	15.493,64	15.797,43	16.101,23	16.405,03	16.708,82	17.012,62	17.316,42	17.620,21	17.924,01	18.227,81	18.531,60	18.835,40	19.139,20	19.443,00	19.746,79	20.050,59	20.354,39
24	19.103,25	19.485,32	19.867,38	20.249,45	20.631,51	21.013,58	21.395,64	21.777,71	22.159,77	22.541,84	22.923,90	23.305,97	23.688,03	24.070,10	24.452,16	24.834,23	25.216,29	25.598,36